

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EUGENIA RUIZ GUMIEL
RESOLUÇÃO FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA Nº 12 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 29.334,44 de acordo com a Lei nº 17.728/2021.

A Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 12 da Lei nº 17.728 de 27 de dezembro de 2021, e no art. 28 do Decreto nº 61004 de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da(o) Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.334,44 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
80.10.12.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	29.334,44
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	29.334,44

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
80.10.12.363.3019.2416	Qualificação Profissional e Empreendedora	29.334,44
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.334,44

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EUGENIA RUIZ GUMIEL
RESOLUÇÃO FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA Nº 13 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 29.626,38 de acordo com a Lei nº 17.728/2021.

A Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 12 da Lei nº 17.728 de 27 de dezembro de 2021, e no art. 28 do Decreto nº 61004 de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.626,38 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
80.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	29.626,38
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.626,38

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
80.10.12.363.3019.2416	Qualificação Profissional e Empreendedora	29.626,38
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.626,38

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EUGENIA RUIZ GUMIEL
DESPACHOS DA DIRETORA DE SPACHO AUTORIZATÓRIO SEI nº 8110.2022/0001528-0

ASSUNTO: Processo seletivo simplificado de contratação temporária de pessoal para as funções de Analista de Educação Especial para o Trabalho e de Analista de Formação Docente em Educação Profissional para apoio aos cursos de nível técnico, pelo prazo de 12 (doze meses), prorrogável, uma vez, por igual período. Necessidade pública de atendimento do itinerário de Formação Técnica e Profissional, de forma integrada ao ensino médio. Apreciação do Edital nº 38/FPETC/2022.

I. No uso das atribuições a mim conferidas por Lei, com fulcro na Lei Municipal nº 16.115/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.507/2015, especificamente pela competência estabelecida no seu inciso IV do art. 12, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.793/1989 e no art. 3º da Lei Municipal nº 15.362/2011, baseada na Justificativa Técnica (073489824) e no Parecer Jurídico (074083676), os quais adoto como razão de decidir, autorizo o processo seletivo simplificado de contratação temporária de pessoal para as funções de Analista de Educação Especial para o Trabalho e de Analista de Formação Docente em Educação Profissional para apoio aos cursos de nível técnico, conforme condições estabelecidas no Edital nº 38/FPETC/2022.

DESPACHOS DA DIRETORA DE SPACHO AUTORIZATÓRIO SEI nº 8110.2022/0001528-0

AVISO DE EDITAL Nº 38/FPETC/2022
ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ANALISTA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O TRABALHO E ANALISTA DE FORMAÇÃO DOCENTE EM EDUCAÇÃO PROFISIONAL POR TEMPO DETERMINADO.

DESTINAÇÃO: EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

A Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 16.115/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.507/2015, especificamente pela competência estabelecida no seu inciso IV do art. 12, e com fundamento na Lei Municipal nº 10.793/1989 e no art. 3º da Lei Municipal nº 15.362/2011, torna público que:

Estarão abertas, do dia 21 de novembro de 2022 até o dia 7 de dezembro de 2022, as inscrições de candidatos para contratação, por tempo determinado, para as funções de Analista de Educação Especial para o Trabalho e de Analista de Formação Docente em Educação Profissional para apoio aos cursos de nível técnico, pelo prazo de 12 (doze meses), prorrogável, uma vez, por igual período.

As inscrições deverão ser feitas presencialmente, na Sede da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, situada na Rua São João, 473, 6º andar - Centro - São Paulo, no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, observado o expediente externo de atendimento ao público.

O inteiro teor do edital pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/fundacao_paulistana Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail fundacaopaulistana@prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 60/FP-TEC/2022

Processo nº 8110.2022/0001484-5
Contratante: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.

Data de Assinatura: 17/11/2022
Contratada: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM S/A, inscrita sob CNPJ nº 43.076.702/0001-61
Vigência: 17/11/2022 a 17/11/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados e contínuos de Tecnologia da Informação, para sustentação de TIC, conforme condições, quantidades estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial "PC-PPETC-221019-138 versão 3.0".

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: incisos VIII e XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Elemento de Despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (3.3.90.40.00).
Valor Total: R\$ 614.316,18 (Seiscentos e quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos)
Número da Nota de Empenho: 516/2022.
Desembolso no exercício estimado: R\$ 76.789,53 (setenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED

PORTARIA

PORTARIA Nº 009/DACEE/SMPED, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

SILVIA REGINA GRECCO, Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar para trabalhar nos eventos específicos, os servidores abaixo relacionados:

I – Evento: Inlúí Sampa nos Bairros - Zona Leste
Ação: Acompanhamento e suporte técnico
Data: 19 de novembro de 2022
Local: CEU Aricandua, Rua Olga Fadel Abarca, s/n, Jardim Santa Terezinha

Horário: Das 08h às 16h
SERVIDORES:
ALESSANDRO DE AGUIAR FREITAS - RF:812.782.4
BENJAMIM LOBÃO DA SILVEIRA FILHO - RF:779.733.8
CAMILA DE MENEZES TAVARES - RF:826.738.3
CARINA CARDOSO DOS SANTOS - RF:912.342.3
CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS - RF:840.190.0
CLAÚDIA CAINELLES COLOMBO - RF:680.978.2
CLÁUDIA MONDIN DE ALMEIDA PINTO - RF:838.467.3
DEVANICE JOVINA DE ABREU - RF:770.760.6
EDNO SILVA DOS SANTOS - RF:889.477.9
EDUARDO FARSETTI - RF:879.874.5
ÉRICA APARECIDA DA SILVA - RF:729.086.1
FABIO NUNES - RF:827.686.2
ISABELLA ANDRADE DE OLIVEIRA - RF:887.806.4
JAIR GALERA - RF:315.383.5
JOÃO GABRIEL CLAUDINO DE LIMA - RF:890.638.6
JULIA RODRIGUES COSTA GALVANO - RF:887.257.1
LAILA SANKARI DE CAMARGO ROSA - RF:501.211.2
LEO HIROSHI ONODA - RF:749.958.2
LUIZ CARLOS LOPES - RF:780.994.8
MARCIEL ALVES DA SILVA - RF:777.339.1
MANOEL PEREIRA DANIEL - RF:9152334-1
MARCOS ROGERIO LOZANO LOPES - RF:558.856.1
NATHAN TRINDADE SANTOS - RF:857.982.2
PRISCILA FERNANDES LIBONATI - RF:801.020.0
PRISCILA REGO FONSECA - RF:838.486.0
REGINA ANDREA ACCORSI LUNARDELLI - RF: 838.420.7
RENATA BELLUZZO BORBA - RF:779.759.1
ROBERTA DA SILVEIRA PONTES - RF:888.166.9
SANDRA MARIA PAZ OLIVO - RF:707.441.7
SILVIA REGINA GONÇALVES - RF:755.639.0
SIRLEI HULER - RF:810.912.5
SUELLEN DA SILVA GONÇALVES - RF:889.817.1
THAIS DE MELLO CONDE - RF:914.511.7
THAIS HAYASHI ALVES - RF:915.297.1
THAÍS ROBERTO DA SILVA - RF:784.050.1
THIAGO RODRIGUES SÃO MARCOS NOGUEIRA - RF:915.307.1
YANNICK TOMAS MESSIAS - RF:880.498.2
YGOR VITOR DE MENEZES - RF:915.074.9

Art. 2º - Aos servidores municipais que efetivamente trabalharem farão jus a 01 (um) dia de folga a ser usufruído oportunamente a critério da Chefia Imediata a qual sejam subordinados ou a utilização das horas trabalhadas para fins de compensação em dias de suspensão de expediente e/ou atrasos e saídas antecipadas ocorridas no quadrimestre em curso ou respeitados os prazos determinados para tal.

Art. 3º - O não atendimento à convocação de que trata esta Portaria sujeitará os servidores às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo - Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED

PORTARIA

PORTARIA N. 013/2022/SMPED-GAB
DISPÕE SOBRE A ELEGIBILIDADE E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO, RENOVAÇÃO E VALIDAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – CIPTEA

SILVIA REGINA GRECCO, secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020; na Lei Municipal nº 17.502, de 3 de novembro de 2020; na Lei Municipal nº 17.695, de 22 de outubro de 2021; e no Decreto Municipal nº 61.857, de 03 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo – CIPTEA será emitida gratuitamente pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED aos interessados que realizarem os procedimentos de solicitação e apresentarem a documentação descrita nesta Portaria.

Art. 2º A CIPTEA tem como objetivos conferir a identificação da pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro do Autismo e a atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados.

Parágrafo único. A CIPTEA não dispensa a apresentação de documento ou outro requisito exigido em lei para o acesso a serviços ou benefícios específicos.

Art. 3º A CIPTEA poderá ser solicitada pelo serviço "CIPTEA - Solicitar Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo", acessado por meio do canal digital de serviços da Prefeitura de São Paulo (Portal SP156) e nos postos de atendimento presencial do Serviço Descomplica SP.

Art. 4º A CIPTEA será emitida em formato digital, independentemente da forma de solicitação, podendo ser impressa posteriormente pelo próprio interessado ou ser apresentada diretamente no formato digital por meio de dispositivos eletrônicos que permitam sua visualização e leitura.

Parágrafo único. - O prazo máximo para emissão da CIPTEA será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de solicitação.

Art. 5º Os interessados na obtenção da CIPTEA deverão preencher formulário disponível no Portal SP156.

§ 1º Preenchidos todos os campos obrigatórios do formulário, a pessoa solicitante deverá anexar os seguintes documentos em formato eletrônico:

I - documento com foto do beneficiário;
II - foto 3x4 (três por quatro) do beneficiário;
III - comprovante de endereço do beneficiário;
IV - laudo médico que ateste o diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo, com data, assinatura e número do registro profissional no CRM do médico responsável.

§ 2º Quando a solicitação for feita pelo representante legal do beneficiário, deverão ser informados os seus dados em campo próprio.

Art. 6º O laudo médico apresentado deverá descrever as condições de saúde do interessado e apontar características compatíveis com o enquadramento nas seguintes categorias da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID):

I - códigos elegíveis para a emissão da CIPTEA, segundo a CID 10:
a) F84 – Transtornos globais do desenvolvimento;
b) F84.0 - Autismo infantil;
c) F84.1 - Autismo atípico;
d) F84.2 - Síndrome de Rett;
e) F84.3 - Outro transtorno desintegrativo da infância;
f) F84.4 - Transtorno com hiperinesia associada a retardo mental e a movimentos estereotipados;
g) F84.5 - Síndrome de Asperger;
h) F84.8 - Outros transtornos globais do desenvolvimento;
i) F84.9 - Transtornos globais não especificados do desenvolvimento.

II - códigos elegíveis para a emissão da CIPTEA, segundo a CID11:

a) 6A02.0 – Transtorno do Espectro do Autismo sem Transtorno do Desenvolvimento Intelectual e com leve ou nenhum comprometimento da linguagem funcional;
b) 6A02.1 – Transtorno do Espectro do Autismo com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual e com leve ou nenhum comprometimento da linguagem funcional;
c) 6A02.2 – Transtorno do Espectro do Autismo sem Transtorno do Desenvolvimento Intelectual e com linguagem funcional prejudicada;
d) 6A02.3 – Transtorno do Espectro do Autismo com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual e linguagem funcional prejudicada;
e) 6A02.4 – Transtorno do Espectro do Autismo sem Transtorno do Desenvolvimento Intelectual deficiência intelectual e com ausência de linguagem funcional;
f) 6A02.5 – Transtorno do Espectro do Autismo com Transtorno do Desenvolvimento Intelectual e ausência de linguagem funcional;
g) 6A02.Y – Outro Transtorno do Espectro do Autismo especificado;
h) 6A02.Z – Transtorno do Espectro do Autismo, não especificado.

Art. 7º A SMPED receberá eletronicamente do portal SP156 todas as solicitações e providenciará análise da documentação e da compatibilidade entre as informações fornecidas no laudo e os enquadramentos de elegibilidade previstos no artigo 6º desta Portaria.

Art. 8º Cumpridos todos os requisitos na análise da documentação e comprovada a elegibilidade, a SMPED emitirá a CIPTEA e encaminhará, via portal SP156, o link de acesso ao solicitante para que proceda a sua impressão e guarda.

Art. 9º Constarão na CIPTEA as seguintes informações, conforme modelo anexo:

I - logomarca da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência;
II - Símbolo Internacional do Transtorno do Espectro do Autismo;
III – seu número de identificação;
IV - data final de sua validade;
V - nome, foto, filiação, data de nascimento e número de inscrição no CPF do beneficiário;
VI - nome e telefone de uma pessoa para ser contatada em caso de necessidade.

Art. 10. A validade da emissão da CIPTEA será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo de validade de que trata o caput, a CIPTEA deverá ser renovada por meio do mesmo procedimento regulamentado nesta Portaria.

Art. 11. No caso da necessidade de atualização dos dados sensíveis da CIPTEA será necessário providenciar nova solicitação, mantendo-se o número do documento e a identificação do beneficiário.

Art. 12. Caso haja necessidade de comprovar publicamente a veracidade da CIPTEA, o interessado terá à sua disposição, via SP156, o serviço "CIPTEA – Consultar a autenticidade", em que será possível acessar o nome do beneficiário registrado no cadastro da SMPED, mediante preenchimento de formulário específico.

Art. 13. Os dados cadastrais referentes aos beneficiários e solicitantes serão mantidos pelo poder público municipal e poderão ser utilizados para fins estatísticos, formulação de estratégias e no controle da execução das ações e políticas públicas municipais.

Art. 14. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

6013.2022/0005159-4

Secretaria Municipal de Gestão - Edital de Chamamento Público Específico SEGES. Recebimento de doações destinadas exclusivamente à premiação de até 30 (trinta) participantes vencedores do Premia Sampa 2022.

À vista dos elementos constantes do processo e com fulcro nos dispositivos do Decreto Municipal nº 58.102/2018, **APROVO** a minuta do Edital de Chamamento Público Específico (SEI 074082548), e **AUTORIZO** a abertura do procedimento, o qual tem por objeto o recebimento de doações de bens, direitos ou serviços destinados exclusivamente à premiação de até 30 (trinta) participantes vencedores do Premia Sampa 2022.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SEI Nº 6068.2020/0005325-9

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no presente, do reconhecimento da despesa, por se tratar de DEA, pela Secretária de Gestão em SEI! 071548119, bem como as providências de SMUL quanto a abertura de elemento 92 e pedido de crédito adicional, conforme Decreto em SEI! 073106651, Nota de Reserva com transferência nº 67.900/2022 encartada em SEI! 073160667 e nos termos da competência delegada pelo artigo 2º da Portaria nº 32/2022, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho em nome do credor **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANA PAULA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.402.424/0001-74 no valor de **R\$ 14.016,86 (quatorze mil dezesseis reais e oitenta e seis centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº 29.10.04.122.3024.2.574.3.3.90.92.00.

PROCESSO SEI Nº 6013.2017/0001397-9

Despacho Autorizatório

I - À vista da necessidade de complementação de recursos para pagamento da despesa tratada nestes autos no mês de Dezembro/2022 conforme planilha encartada sob SEI! 073631107 e nos termos do art. 2º da Portaria 32/SEGES/2022, **AUTORIZO** o cancelamento de saldo da Nota de Empenho nº 71.187, no valor de **R\$ 516,49 (quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)**.

PROCESSO SEI Nº 6013.2017/0001601-3

Despacho Autorizatório

I - À vista da necessidade de complementação de recursos para pagamento da despesa tratada nestes autos no mês de Dezembro/2022 conforme planilha encartada sob SEI! 073632451 e nos termos do art. 2º da Portaria 32/SEGES/2022, **AUTORIZO** o cancelamento de saldo da Nota de Empenho nº 71.096, no valor de **R\$ 1.285,40 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

COORDENADORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO

SEI Nº 8310.2022/0000387-5 Interessado: SMDET Assunto: Transferência de Administração Despacho: I – À vista do constante do processo administrativo SEI 83.10.2022/0000387-5, **AUTORIZO** com fundamento no artigo 73, inciso I do Decreto nº 60.061/21, combinado com o Decreto nº 61.262/22 a Transferência de Administração à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, de área municipal sito a Rua Major Vitorino de Souza Rocha, s/n - Itaquera - SP, a ser descrita em planta a ser elaborada por CGPATRI, previamente à assinatura do Termo de Transferência, com a ressalva de que fica sob a responsabilidade da Pasta interessada a consulta a SMUL/DEUSO, para que seja verificada a compatibilidade de uso que será dado ao imóvel à legislação municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO/DESPACHO RETI-RATIFICAÇÃO

À vista das informações contidas em documento SEI 074044718, RETI-RATIFICO o Despacho Autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo na data de 02 de novembro de 2022, em fls. 05, para constar como se segue:

"I. Em face dos elementos constantes do presente processo SEI 6012.2022/0022892-8 e 6012.2022/0023781-1, **AUTORIZO**, com fundamento no disposto no art. 2º, § 4º, do Decreto Municipal nº 47.744/2007, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, que sejam concedidas diárias no valor de US\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta dólares), em nome das servidoras A.C.N.L. RF 850.615.5, e T.L.S.S., RF 841.475-1, pelo período de 04/11/2022 a 15/11/2022, para empreender missão de trabalho à cidade em Sharm-El Sheikh (Egito), referente a "27ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – COP27".

II. Observo que as servidoras deverão prestar contas do valor referente ao adiantamento pelas diárias, nos termos do artigo 21 da Portaria SF nº 77/2019.

III. Publique-se

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1274

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS ENDERECO: RUA LIBERO BADARÓ, 504
Processos da unidade SMSUB/COPURB/PSIU 6012.2022/0022501-5 - Multas: cancelamento Despacho deferido
Interessado: Divisão de Silêncio Urbano
Assunto : Anulação ex ofício do Auto de Multa nº 34-009.991-7

I - **DESPACHO:**

1. Face aos elementos consubstanciados no presente, **ANULO**, ex ofício, o Auto de Multa nº 34-009.991-7, lavrado em desfavor de **ISCONDIDO LTDA.**, CNPJ nº 37.510.277/0001-74, com fulcro no Art.48-A, da Lei 14.141/2006 e na Súmula 473 do STF, vez assentado em inobservância ao que dispõe o Art. 20 do Decreto 57.443/2016.

2. Publique-se.

Processos da unidade SMSUB/SEABAST/ABAST/DFL

A vista do contido no 6012.2022/0025743-0 - ALP HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Feira Livre nos termos Decreto nº 48.172/2007.A vista do contido no 6012.2022/0025746-4 - ALP HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Feira Livre nos termos Decreto nº 48.172/2007.A vista do contido no 6012.2022/0025749-9 - ALP HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Feira Livre nos termos Decreto nº 48.172/2007.A vista do contido no 6012.2022/0025752-9 - ALP HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Feira Livre nos termos Decreto nº 48.172/2007.A vista do contido no 6012.2022/0025758-5 - JAP HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Feira Livre nos termos Decreto nº 48.172/2007.A vista do contido no 6012.2022/0025794-4 - JAP HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Feira Livre nos termos Decreto nº 48.172/2007.A vista do contido no 6012.2022/0025722-7 - DPJ HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Feira Livre nos termos Decreto nº 48.172/2007.A vista do contido no 6012.2022/0025729-4 - DPJ HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Feira Livre nos termos Decreto nº 48.172/2007.A vista do contido no 6012.2022/